Diário Oficial Eletrônico
Município de Feira de Santana
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br
Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3438 – DATA 17/01/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.334, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Reajusta a tarifa pública do Serviço de Transportes Coletivos de Feira de Santana/BA.

O Prefeito do município de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no artigo 94 da Lei Orgânica do Município, inciso XIII, com redação dada pela Emenda nº 29/2006;

Considerando que o último reajuste tarifário realizado no sistema público de transporte coletivo do Município de Feira de Santana entrou em vigência em 18 de janeiro de 2025;

Considerando o que dispõe o item 5, do Edital de Licitação 008/2015, e cláusula 12, item 7, dos Contratos de nº 477/2015/19C e nº 478/2015/19C, que tratam da Concessão do Transporte Coletivo do Município de Feira de Santana e a necessidade da atualização do custo tarifário a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato e dirimir o valor do déficit suportado pelo Município;

Considerando que o último reajuste do valor da tarifa pública se deu em 18 de janeiro de 2025 e a variação da inflação acumulada entre os meses de novembro de 2024 a novembro de 2025, chegou pelo INPC (Cálculo Exato) a aproximadamente 4,4902% e da variação salarial CCT 2024/2025 – CCT 2025/2026 a 5,32%, Lei Federal nº 14.973/2024, que dispõe acerca da reoneração gradual da folha de pagamento das concessionárias do transporte público em 5%, assim como a variação do custo do óleo diesel (ANP) chegou a aproximadamente 0,6472%. Consoante os índices detalhados, o percentual de reajuste para o aumento da tarifa pública a ser praticada, até nova deliberação do Conselho Municipal de Transportes – CMT, foi estabelecido em 4,85%.

Considerando que existe diferenciação de valores entre pagamento em espécie e pagamento por meio do cartão Via Feira, permitindo mais celeridade no embarque e maior segurança para os clientes;

DECRETA:

Art. 1º - A tarifa pública para o Serviço de Transporte Coletivo Urbano na Sede do Município de Feira de Santana passa a ser R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos).

Parágrafo único – Para os usuários pagantes em espécie o valor da passagem será de R$5,90 (cinco reais e noventa centavos).

Art. 2º - As tarifas públicas para o Serviço de Transporte Coletivo nas linhas interdistritais regulares de Feira de Santana são as seguintes:

I – Para os Distritos de JAÍBA, MARIA QUITÉRIA, MATINHA, GOVERNADOR JOÃO DURVAL CARNEIRO e HUMILDES a tarifa pública passa a ser R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), conforme tarifa da sede;

II – Para os Distritos de BONFIM DE FEIRA, JAGUARA E TIQUARUÇU a tarifa será de R$6,60 (seis reais e sessenta centavos); exceto a linha do STCU - 127 – Tiquaruçu/Terminal Central em que a tarifa praticada é a mesma da sede do Município de Feira de Santana no valor de R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos).

Art. 3º - Na aquisição de passe estudantil, as tarifas estabelecidas nos artigos anteriores sofrerão uma redução de 50% (cinquenta por cento), segundo os valores abaixo:

I – O passe estudantil na Sede do Município de Feira de Santana e nos distritos de JAÍBA, MARIA QUITÉRIA, MATINHA, GOVERNADOR JOÃO DURVAL CARNEIRO e HUMILDES, assim como para a linha 127 – Tiquaruçu/Terminal Central, terá o valor de R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos);

II – O passe estudantil, junto aos usuários do STPAC, para os distritos de BONFIM DE FEIRA, JAGUARA E TIQUARUÇU será de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos);

Art. 4º - A meia passagem nos domingos e feriados, com fundamento no Decreto nº 10.348/2017, será cobrada apenas para os usuários que optarem pelo pagamento via utilização do cartão social do Sistema de Bilhetagem.

Art. 5º - Os vales transportes poderão ser utilizados pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de vigência da nova tarifa, como previsto no art. 131, I do Decreto Federal nº 10.854/21 ou trocados nos termos e prazo previstos no inciso II do mesmo artigo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 17 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de janeiro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTÔNIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CARLOS RODOLFO SUZARTE FERREIRA JUNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

DECRETO Nº 14.335, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

"Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4399/2025, artigo 6º. inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R$ 1.751.000,00 (um milhão e setecentos e cinquenta e um mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA

10.302.0075.2371 - Atenção de Média e Alta Complexibilidade Amb.e Hospitalar	
3.3.90.92 - DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	1.751.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS proven. do Gov. Federal- Bloco Manut. das Ações e Serviços Publ. Saúde.	1.751.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.751.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.751.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	**1.751.000,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA

10.302.0075.2371 - Atenção de Média e Alta Complexibilidade A mb..e Hospitalar	
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	1.751.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Ações e Serviços Publ. Saúde	1.751.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.751.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.751.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	**1.751.000,00**

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de janeiro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 023/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **HELOISA APARECIDA DE OLIVEIRA**, para o cargo de **Coordenador de Projetos Especiais Nível III**, do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-3**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de janeiro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 024/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 1618/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE rescindir,** por iniciativa do (a) contratado (a), o contrato de **DAIANA DOS SANTOS SOUZA,** matrícula: 60.007.645-5, contratada em 17/05/2024 para exercer a função de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de janeiro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 025/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **WILSON MOREIRA DAS VIRGENS,** para o cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Tiquaruçu,** da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo **DA-6**, em face do falecimento de Raimundo Batista dos Santos.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de janeiro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 026/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 1375/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE rescindir,** por iniciativa do (a) contratado (a), o contrato de **NATALIA OLIVEIRA NASCIMENTO,** matrícula: 60.005.352-0, contratada em 09/05/2022 para exercer a função de PROFESSOR, através do Processo Seletivo - Edital 01/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de janeiro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 10, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e no inciso III, art. 94, da Emenda n° 29/2006, à Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro do Município de Feira de Santana e a **Convocação n° 09/2025** publicada no Diário Oficial de 28/112025 (Edição 3397),

RESOLVE:

Nomear os candidatos abaixo relacionados, com vigência a partir da data de publicação:

	ADMINISTRADOR
Nº 027/2026	DAIANE NASCIMENTO DE JESUS
Nº 028/2026	JAMILE DE SOUZA FREITAS

	AGENTE DE TRÂNSITO
Nº 029/2026	CAMILA MIRANDA PEREIRA GUSMÃO

	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Nº 030/2026	SANDRA SANTOS DO ROSÁRIO
Nº 031/2026	MURILO DOS SANTOS OLIVEIRA

	ANALISTA JURÍDICO
Nº 032/2026	FERNANDA MOREIRA FALCÃO DA SILVA

	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Nº 033/2026	GESSICA DA SILVA PORTUGAL
Nº 034/2026	KEVIN GOMES DA SILVA

	ASSISTENTE SOCIAL
Nº 035/2026	MALENA LIMA BARBOSA
Nº 036/2026	GRACE DOS SANTOS SOUSA
Nº 037/2026	MICHELL DE JESUS SANTOS

	AUDITOR FISCAL
Nº 038/2026	LORENA DA SILVA LIMA

	BIBLIOTECÁRIO
Nº 039/2026	JEAN DA SILVA MOTA

	CONTADOR
Nº 040/2026	ANA CARLA EVANGELISTA DOS SANTOS
Nº 041/2026	EDVALDO MACIEL MARTINS JUNIOR

	COORDENADOR ADMINISTRATIVO
Nº 042/2026	NAYARA DOS SANTOS DANTAS
Nº 043/2026	GEIZIKA DANTAS ROCHA

	ENFERMEIRO
Nº 044/2026	NATHALIA ALMEIDA SUZART
Nº 045/2026	GEOVANA CHAGAS BARROS
Nº 046/2026	VANESSA TORRES PEREIRA
Nº 047/2026	RAIARA DOS SANTOS PEREIRA DIAS
Nº 048/2026	LUANA SANTANA BRITO
Nº 049/2026	EDNEIA MELO DE SOUZA
Nº 050/2026	LUCIMARY DE JESUS SANTOS
Nº 051/2026	ANADIR DE ALMEIDA FARIAS
Nº 052/2026	ROSANA DE JESUS DOS SANTOS
Nº 053/2026	CAMILLA SANTANA COSTA
Nº 054/2026	PAULO ROBERTO GUIMARÃES LIMA

	ENGENHEIRO CIVIL
Nº 055/2026	MARCELO FELIPPE MENDES DO SACRAMENTO

	FARMACÊUTICO
Nº 056/2026	CAROLINE DE SOUSA FARIAS
Nº 057/2026	LEIDIANE DE MATOS SANTOS

	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Nº 058/2026	JONATAS DE JESUS LIMA

	INTÉRPRETE DE LIBRAS
Nº 059/2026	PRISCILA GODINHO CAMPOS
Nº 060/2026	EMILLY DE CARVALHO ALMEIDA
Nº 061/2026	JACKELINY DA SILVA PIRES
Nº 062/2026	PABLINE OLIVEIRA CARNEIRO
Nº 063/2026	ANA CARLA BISPO DE SOUZA SANTOS
Nº 064/2026	EDJANIA DAS VIRGENS PEREIRA SANTOS
Nº 065/2026	LUDMILA MOREIRA TEIXEIRA

	MOTORISTA
Nº 066/2026	ANDERSON DA SILVA SANTOS
Nº 067/2026	JOSE CARLOS OLIVEIRA DE FREITAS
Nº 068/2026	MARCOS FERREIRA DE SOUZA
Nº 069/2026	ELVIS FERREIRA CARNEIRO
Nº 070/2026	ALEX SANTANA DE CARVALHO
Nº 071/2026	TIAGO DE LIMA SILVA
Nº 072/2026	ANDERSON DE SOUZA NASCIMENTO

	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
Nº 073/2026	TADIVAN LIMA PORTO
Nº 074/2026	HEURY SOARES SOUZA
Nº 075/2026	JOSEMAR CERQUEIRA SANTOS
Nº 076/2026	ANTONIO GILSON OLIVEIRA

	NUTRICIONISTA
Nº 077/2026	RITA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Nº 078/2026	VALDENE DE SANTANA DANTAS

	ORIENTADOR SOCIAL
Nº 079/2026	MARCIA DOS SANTOS BISPO

	PEDAGOGO
Nº 080/2026	ISABEL ALMEIDA TEIXEIRA
Nº 081/2026	ALDINEIA SOUSA TELES

	PSICÓLOGO
Nº 082/2026	RODRIGO REHEM DE ALMEIDA
Nº 083/2026	SHIRLEY NUNES SILVA DE ARAÚJO

	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR
Nº 084/2026	FLORÊNCIA MARIA FIGUEREDO TAVARES

	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Nº 085/2026	LAIS DE OLIVEIRA SOARES
Nº 086/2026	THAIS PEREIRA FARIAS DE NOVAIS
Nº 087/2026	NIRLENE DE JESUS BARRETO DA SILVA
Nº 088/2026	JOVANILDA SANTOS DE SANTANA
Nº 089/2026	FERNANDA NASCIMENTO PINTO
Nº 090/2026	MARIA CLARETE MEIRELES DE OLIVEIRA
Nº 091/2026	BETINA BATISTA PINTO
Nº 092/2026	RENATA AMORIM DOS SANTOS
Nº 093/2026	LUZINEIDE SANTOS DA HORA
Nº 094/2026	IVONETE NASCIMENTO DOS SANTOS
Nº 095/2026	PRISCILA ANNE CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Nº 096/2026	TIFFANY PASSOS LIMA ARAÚJO
Nº 097/2026	CAMILLA FERREIRA DA SILVA SANTOS
Nº 098/2026	ALANA SANTOS DE JESUS E SANTOS

	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
Nº 099/2026	JOSÉ EDEYLTON DOS SANTOS TAVARES

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES

LICITAÇÃO Nº 33-2025-07L - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 33-2025-CP Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de 05 (cinco) agências de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público de interesse. A Comissão Especial de Licitação, na conformidade do subitem 5.6 do Edital, convoca as empresas: **MERCADO DE PROPAGANDA E MARKETING LTDA, A C PROPAGANDA LTDA, CIDADE PROPAGANDA E MARKETING LTDA, ATIVA COMUNICACAO & PROPAGANDA LTDA e SG. PROPAG COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA,** para dar o devido andamento ao certame com apresentação e abertura do INVÓLUCRO 5, habilitação, das empresas classificadas nas propostas de preços. **Data**: 21/01/2026 às 08h30. **Local:** Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Informações no Departamento de Licitação e Contratos, Av Sampaio, 344 – Centro, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 das 13h00 às 17h00. Tel.: (75) 3617-0683/0682. Feira de Santana, 16/01/2026. **Mylene Cândida Magalhães Ferreira. Presidente da Comissão Especial de Licitação.**

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 66-2025-11L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66-2025-PE. **CONTRATO: 13-2026-11C**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO**: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. **OBJETO**: **Aquisição de medicamentos para manutenção das Unidades de Saúde do Município de Feira de Santana**. ASSINATURA DO CONTRATO: 15/01/2026. **VALOR:** R$ 153.436,97. Feira de Santana, 16/01/2026. **Rodrigo Santos Matos - Gestor do Fundo Municipal de Saúde**.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 66-2025-11L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66-2025-PE. **CONTRATO: 23-2026-11C**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO**: JT MEDICAMENTOS LTDA. **OBJETO**: **Aquisição de medicamentos para manutenção das Unidades de Saúde do Município de Feira de Santana**. ASSINATURA DO CONTRATO: 15/01/2026. **VALOR:** R$ 346.125,00. Feira de Santana, 16/01/2026. **Rodrigo Santos Matos - Gestor do Fundo Municipal de Saúde**

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 66-2025-11L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66-2025-PE. **CONTRATO: 10-2026-11C**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO**: DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO**: **Aquisição de medicamentos para manutenção das Unidades de Saúde do Município de Feira de Santana**. ASSINATURA DO CONTRATO: 15/01/2026. **VALOR:** R$ 386.275,00. Feira de Santana, 16/01/2026. **Rodrigo Santos Matos - Gestor do Fundo Municipal de Saúde**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 392-2025-14D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 813-2025. Repartição Interessada: FUNDO DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DURANTE EVENTOS, COMO REUNIÕES, WORKSHOP, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS OU TREINAMENTOS, COM O OBJETIVO PRINCIPAL DE OFERECER UM MOMENTO DE SOCIALIZAÇÃO DOS PARTICIPANTES. **Contratada:** JOPE RESTAURANTE E EVENTOS LTDA**. VALOR GLOBAL:** R$ 29.895,00. **Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado.** Feira de Santana, 12/12/2025. **Marcia Cristina Ferreira Gomes – Secretária Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 392-2025-14D – CONTRATO N° 469-2025-14C - Processo Administrativo Nº 813-2025. **Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DURANTE EVENTOS, COMO REUNIÕES, WORKSHOP, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS OU TREINAMENTOS, COM O OBJETIVO PRINCIPAL DE OFERECER UM MOMENTO DE SOCIALIZAÇÃO DOS PARTICIPANTES. **Contratada:** JOPE RESTAURANTE E EVENTOS LTDA. **Valor Global:** R$ 29.895,00. **Assinatura do Contrato**: 12/01/2026. Feira de Santana, 16/01/2026. **Marcia Cristina Ferreira Gomes – Secretária Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2-2026-10I - Processo Administrativo Nº 1089-2025. Repartição Interessada: PMFS - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER **Objeto:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO ASAS LIVRES NO EVENTO FESTA DE REIS NO DISTRITO DE TIQUARUÇU NO DIA 17/01/2026 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** JS PRODUCAO MUSICAL LTDA**. VALOR GLOBAL:** R$ 120.000,00**. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021**. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado**.** Feira de Santana, 06/01/2026**.** JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL**.**

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2-2026-10I– CONTRATO N° 12-2026-10C - Processo Administrativo Nº 1089-2025. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO ASAS LIVRES NO EVENTO FESTA DE REIS NO DISTRITO DE TIQUARUÇU NO DIA 17/01/2026 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** JS PRODUCAO MUSICAL LTDA. **VALOR GLOBAL:** R$ 120.000,00. **Assinatura do Contrato:** 16/12/2025, Feira de Santana, 16/01/2026. JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº10-2026-10I - Processo Administrativo Nº 1083-2025. Repartição Interessada: PMFS - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER **Objeto:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO NEY VAQUEIRO E BANDA NO EVENTO FESTA DE REIS NO DISTRITO DE TIQUARUÇU NO DIA 17/01/2026 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** INTERART COMUNICACAO E ENTRETENIMENTO LTDA**. VALOR GLOBAL:** R$ 15.000,000**. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021**. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado**.** Feira de Santana, 14/01/2026**.** JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL**.**

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº10-2026-10I – CONTRATO N° 18-2026-10C - Processo Administrativo Nº 1083-2025. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO NEY VAQUEIRO E BANDA NO EVENTO FESTA DE REIS NO DISTRITO DE TIQUARUÇU NO DIA 17/01/2026 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** INTERART COMUNICACAO E ENTRETENIMENTO LTDA. **VALOR GLOBAL:** R$ 15.000,00. **Assinatura do Contrato:** 16/01/2026, Feira de Santana, 16/01/2026. JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12-2025-10I- Processo Administrativo Nº 1092-2025. Repartição Interessada: PMFS - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER **Objeto:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO BANDA VIOLA DE DOZE NO EVENTO FESTA DE REIS NO DISTRITO DE TIQUARUÇU NO DIA 18/01/2026 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** MIZRACH SERVICOS E EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA**. VALOR GLOBAL:** R$ 50.000,00**. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021**. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado**.** Feira de Santana, 14/01/2026**.** JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL**.**

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12-2026-10I – CONTRATO N°17-2026-10C - Processo Administrativo Nº 1089-2025. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO BANDA VIOLA DE DOZE NO EVENTO FESTA DE REIS NO DISTRITO DE TIQUARUÇU NO DIA 18/01/2026 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** MIZRACH SERVICOS E EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA. **VALOR GLOBAL:** R$ 50.000,00. **Assinatura do Contrato:** 16/01/2026, Feira de Santana, 16/01/2026. JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13-2025-10I- Processo Administrativo Nº 1090-2025. Repartição Interessada: PMFS - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER **Objeto:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO GRUPO CULTURAL QUIXABEIRA DA MATINHA NO EVENTO FESTA DE REIS NO DISTRITO DE TIQUARUÇU NO DIA 18/01/2026 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** GALDINO OLIVEIRA SOUZA**. VALOR GLOBAL:** R$ 20.000,00**. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021**. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado**.** Feira de Santana, 14/01/2026**.** JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL**.**

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13-2026-10I – CONTRATO N°16-2026-10C - Processo Administrativo 1090-2025. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO GRUPO CULTURAL QUIXABEIRA DA MATINHA NO EVENTO FESTA DE REIS NO DISTRITO DE TIQUARUÇU NO DIA 18/01/2026 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** GALDINO OLIVEIRA SOUZA. **VALOR GLOBAL:** R$ 20.000,00. **Assinatura do Contrato:** 16/01/2026, Feira de Santana, 16/01/2026. JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9-2026-10I- Processo Administrativo Nº 10-2026. Repartição Interessada: PMFS - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER **Objeto:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO BANDA MENDES E MATEUS NO EVENTO FESTA DE REIS NO DISTRITO DE TIQUARUÇU NO DIA 17/01/2026 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** OLIVEIRA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**. VALOR GLOBAL:** R$ 15.000,00**. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021**. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado**.** Feira de Santana, 14/01/2026**.** JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL**.**

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9-2026-10I – CONTRATO N°19-2026-10C - Processo Administrativo 10-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO BANDA MENDES E MATEUS NO EVENTO FESTA DE REIS NO DISTRITO DE TIQUARUÇU NO DIA 17/01/2026 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** OLIVEIRA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. **VALOR GLOBAL:** R$ 15.000,00. **Assinatura do Contrato:** 16/01/2026, Feira de Santana, 16/01/2026. JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11-2026-10I- Processo Administrativo Nº 1107-2025. Repartição Interessada: PMFS - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER **Objeto:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO ASA FILHO E BANDA CHAPÉU DE COURO NO EVENTO FESTA DE REIS NO DISTRITO DE TIQUARUÇU NO DIA 18/01/2026 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** ORCARE - ORG. CULT. ART. R. S. VICENTE**. VALOR GLOBAL:** R$ 35.000,00**. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021**. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado**.** Feira de Santana, 14/01/2026**.** JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL**.**

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11-2026-10I – CONTRATO N°20-2026-10C - Processo Administrativo 1107-2025. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO ASA FILHO E BANDA CHAPÉU DE COURO NO EVENTO FESTA DE REIS NO DISTRITO DE TIQUARUÇU NO DIA 18/01/2026 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** ORCARE - ORG. CULT. ART. R. S. VICENTE**. VALOR GLOBAL:** R$ 35.000,00. **Assinatura do Contrato:** 16/01/2026, Feira de Santana, 16/01/2026. JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 419-2025-05I - Processo Administrativo Nº 1037-2025. Repartição Interessada: Município de Feira de Santana - **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA ESTRADA DA MATINHA, 4860, DISTRITO DA MATINHA, ONDE FUNCIONARÁ POSTO DA POLICIA MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **CONTRATADA:** CARLOS DOS SANTOS SILVA**. VALOR GLOBAL:** R$ 24.000,00**. Amparo legal: Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021**. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado**.** Feira de Santana, 26/11/2025**.** José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 419-2025-05I – CONTRATO N° 480-2025-05C - Processo Administrativo Nº 1037-2025. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA ESTRADA DA MATINHA, 4860, DISTRITO DA MATINHA, ONDE FUNCIONARÁ POSTO DA POLICIA MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **CONTRATADA:** CARLOS DOS SANTOS SILVA. **VALOR GLOBAL:** R$ 24.000,00. **Assinatura do Contrato:** 26/11/2025, Feira de Santana, 16/01/2026. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3-2026-09D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 997-2025. Repartição Interessada: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS DE TRÊS TORNEIRAS, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FEIRA DE SANTANA/BA. **Contratada:** J&E SERVICE LTDA. **VALOR GLOBAL:** R$ 58.856,72**. Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado.** Feira de Santana**,** 06/01/2026**. Pablo Roberto Gonçalves da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Educação - FME.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3-2026-09D – CONTRATO N° 5-2026-09C - Processo Administrativo Nº 997-2025. **Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS DE TRÊS TORNEIRAS, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FEIRA DE SANTANA/BA. **Contratada:** J&E SERVICE LTDA. **Valor Global:** R$ 58.856,72. **Assinatura do Contrato**: 08/01/2026. Feira de Santana, 16/01/2026. **Pablo Roberto Gonçalves da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Educação - FME.**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 062/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo de n° 80042/2025 com fundamento no § 2º, do art. 111, da Lei Complementar n° 01/ 1994, com redação alterada através da Lei Complementar n° 09/2001, **RESOLVE interromper**, a pedido, a **Licença Sem vencimentos, para tratar de interesses particulares**, antecipando o seu termino de 09 de outubro de 2028 para 02 de fevereiro de 2026, concedida à servidora **ADJANE ARAUJO MACEDO TORRES,** Professora, Matrícula 01.076.278-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de janeiro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 063/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 74467/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **ROSANGELA SOUZA DE JESUS DA SILVA**, Agente Comunitário De Saúde, matrícula nº 08.030.512-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2017/2022** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 064/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 74470/2025, **RESOLVE** conceder ao servidor **SERGIO LUSTOSA BOAVENTURA**, Agente Comunitário De Saúde, matrícula nº 08.031.877-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2015/2020** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 065/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 77833/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **FATIMA SUELY DE SOUZA MOURA**, Professor, matrícula nº 01.070.670-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2013/2018 e 2018/2023** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 066/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 30174/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **TELMA VIRGINIA DA SILVA CAVALCANTI**, Professor, Matrícula nº 01.081.374-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2013/2018 e 2018/2023** efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de janeiro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
REFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nº 067/2026 – **Dispensar a pedido** a Professora **IANE DE JESUS CARNEIRO**, matrícula nº 01.081.061-1, da função de VICE-DIRETORA do **Centro de Educação Básica da UEFS, Símbolo FGE B-05**.

Nº 068/2026 - Dispensar a pedido a professora **DELMA BATISTA TANAN LIMA**, matrícula 01.076.281-4, da função de VICE-DIRETORA da **Escola Municipal Monteiro Lobato, Símbolo FGE A - 04.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de janeiro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 04, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de **licença por motivo de doença**.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
01.081.349-3	Adriana da Silva Peixinho	SEDUC	Encaminhada para Junta Médica
60.007.942-1	Cassia Cerqueira Simas	FHFS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 13/03/2026
08.033.342-5	Elizabete Silva Santos	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 16/03/2026
01.073.776-6	Edna Oliveira dos Santos	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 11/07/2026
01.081.740-1	Fabiana Brandão Bastos	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 11/07/2026
60.002.803-2	Jamile Santos Amaral Oliveira	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 11/07/2026
60.003.092-0	Jocileide Cruz da Silva	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 20/03/2026
60.009.607-7	Juliana Ramos dos Santos	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 19/03/2026
60.009.610-6	Lucas Beserra Matos	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 03/03/2026
01.076.037-3	Renilda da Silva Ribeiro	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 11/07/2026
27	Vicen ferreres Oliveira de Souza	CMFS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 13/03/2026

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 16 de Janeiro de 2026.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

PORTARIA Nº 139, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº 175/2025 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 42780/2025 DIV. LIC. - LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Ambiental Unificada, com validade de **até 03 (três) anos**, a empresa PAX BAHIA COM E PREST DE SERV FUNERARIOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 02.943.303/0001-73, inscrição municipal sob nº 12.896-1, nome do empreendimento PAX BAHIA, localizado na Estrada dos Meireles, s/n, Lagoa Salgada, Feira de Santana – Bahia, CEP:44100-000, nas coordenadas geográficas 24 S 509956,76 E e 8642940,83 S, para desenvolver a atividade de Serviços de funerárias, em um terreno com área total de 63.302,77 m², equivalente a 6,33 hectares.

A atividade econômica desenvolvida pela empresa, de acordo, a Resolução CEPRAM n° 4.579/2018 está tipologicamente caracterizada por: **Divisão E**: Serviços; **Grupo E10**: Serviços Funerários; **E10.1:** Cemitérios, exercida pela Empresa PAX BAHIA COM E PREST DE SERV FUNERARIOS LTDA. Nome Fantasia: PAX BAHIA, enquadrado como **médio porte** e de **pequeno potencial poluidor.**

A concessão da Licença Ambiental Unificada fica mediante o cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar Vigente; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência do prazo de vencimento da LAS vigente;**

II. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal Vigente, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. **Prazo: durante a vigência desta Licença Ambiental**;

III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR´s, pertinentes à atividade da empresa; **Prazo: Continuo**;

IV. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas; **Prazo: renovação da LAS**;

V. Executar o PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados no local. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas de movimentação de resíduos, com as informações sobre os resíduos gerados na empresa: Tipos de resíduos, quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação (recibos) do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas e com a cópia da Licença Ambiental das mesmas. Os documentos de movimentação de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoais físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias**;

VI. Construir Central de Resíduos, destinando uma área coberta, com revestimento de matérias impermeáveis de fácil desinfecção em local isolado da área de produção, **em forma de baias pré-identificadas**, com capacidade de armazenar os resíduos separados de acordo, a Resolução CONAMA 275/2001 e as normas técnicas e pertinentes. **Prazo 90 (noventa) dias**;

VII. Apresentar na SEMMAM, os comprovantes de entrega dos recipientes químicos (embalagens vazias dos produtos químicos) aos fornecedores envolvidos na Logística Reversa. **Prazo: Anualmente**;

VIII. Implantar sistema de monitoramento da água subterrânea por meio da instalação de **03 (três) poços piezométricos**, com profundidade mínima de **30 (trinta) metros**, sendo **01 (um) poço a montante hidráulico e 02 (dois) poços a jusante do empreendimento**, devidamente georreferenciados. Os poços deverão ser utilizados para acompanhamento periódico da qualidade da água subterrânea, conforme parâmetros estabelecidos pela legislação ambiental vigente, devendo os relatórios de monitoramento ser apresentados a SEMMAM. **Prazo: Anualmente.**

IX. Implantar, antes do início da operação do cemitério, sistemas adequados de contenção, coleta e tratamento do necrochorume, bem como sistema de drenagem eficiente, de forma a prevenir a contaminação do lençol

freático, a percolação de efluentes no solo e a ocorrência de processos erosivos, em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis. **Prazo: Contínuo.**

X. Promover **campanhas de conscientização junto à população residente no entorno do empreendimento**, informando sobre a **não utilização de águas subterrâneas locais para consumo humano**, em razão da ausência de potabilidade identificada em análises realizadas. As ações deverão ser comprovadas mediante registros fotográficos, materiais educativos utilizados e relatório descritivo a ser apresentado ao órgão ambiental. **Prazo: Anualmente.**

XI. Estabelecer um plano de manejo para a gestão de produtos químicos utilizados no processo de conservação de corpos, garantindo o armazenamento, transporte e descarte correto desses materiais. Todos os produtos químicos devem ser gerenciados de forma a evitar a contaminação do solo e da água subterrânea. **Prazo: Durante a operação do empreendimento**.

XII. Executar o Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, contemplando; a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) importância da utilização correta de EPI´s, como medida de proteção à saúde; c) potenciais de risco à saúde e impactos ambientais gerados pela atividade; d) gerenciamento e minimização de resíduos, considerando o princípio dos Três Rs – reduzir –reutilizar e reciclar; e) treinamento para situações de emergência; g) importância dos ecossistemas, do meio físico e biótico e do ciclo de água; h) Meio Ambiente e Legislação Ambiental, com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de freqüência do treinamento dos colaboradores com a participação mínima de 90% dos funcionários. **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias**;

XIII. Implantar os Programas de Coleta Seletiva dos resíduos passíveis de reciclagem, contribuindo para reduzir o volume do lixo coletado na empresa; **Prazo: contínuo;**

XIV. Apresentar na SEMMAM, o Alvará de Funcionamento Municipal e AVCB corpo de bombeiros. **Prazo 60 (sessenta) dias;**

XV. Apresentar na SEMMAM, a Outorga ou Dispensa de Outorga do INEMA para captação de recursos hídricos. **Prazo: renovação da LU**;

XVI. Apresenta a SEMMAM relatório de comprimento de condicionantes, anexados ao processo de Licença Unificada; **Prazo:** Quando da renovação.

XVII. Manter uma cópia da Portaria relativa à Licença Unificada no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, para fins de fiscalização e o acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

XVIII. Apresentar cumprimento das condicionantes na integra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. **Prazo: durante a vigência da Licença Ambiental Unificada.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4°. Caso ocorra supressão de vegetação nativa sem Autorização Prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente essa Portaria automaticamente perderá seu efeito.

Art. 5º. De acordo com o artigo 230 da Lei Complementar 120/2020, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 6°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 22 de dezembro de 2025.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA DE OPERAÇÃO

PORTARIA Nº 02, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº 02/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 26.636/2025 DIV. LIC. - LO.

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir Licença Ambiental Unificada, a empresa **JCS BRASIL ELETRODOMESTICO S.A,** inscrita no CNPJ sob **Nº 03.106.170/0005-77**, para **atividade de código** 27.59-7/99: Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios, com sede na Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, Rodovia BR 324, Bairro Limoeiro - Feira de Santana - BA, CEP: 44.097.324, inscrição municipal sob nº 63.751-3, inscrição de localização sob nº 210.697-3, nas Coordenadas Geográficas 12°18'29.53"S e 38°52'45.40"O, com capacidade instalada de 399.000 unidades/mês.

No dia 13 de janeiro de 2026 a equipe técnica da Divisão de Licenciamento ficou impossibilitada de dar continuidade a Análise Técnica do empreendimento, pois a empresa **JCS BRASIL ELETRODOMESTICO S.A,** inscrita no CNPJ sob **Nº 03.106.170/0005-77** está constada como **BAIXADA** em sua situação cadastral com a Receita Federal. Necessitando assim uma nova solicitação de Licença de Operação com os devidos dados cadastrais válidos e atualizados.

A atividade econômica desenvolvida pela empresa, de acordo, a Resolução CEPRAM n° 4.579/2018 está tipologicamente caracterizada por: **Divisão C**: Indústrias. **Grupo C14**: Equipamentos e Componentes Elétricos e Eletrônicos. **Subgrupo C14.2:** Equipamentos Elétricos Industriais, Aparelhos Eletrodomésticos, Fabricação de Materiais Elétricos, Computadores, Acessórios e Equipamentos de Escritório, Fabricação de Componentes e Acessórios Eletrônicos ou Equipamentos de Informática.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 13 de janeiro de 2026.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA Nº 03, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi pela Lei Complementar Nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), e tendo em vista o que consta no Parecer Técnico Nº. 03/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 73514/2025 - DIV. LIC –LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Ambiental Unificada, com validade de 03 (três) anos, a MA. ALMEIDA ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ N° 01.239.341/0001-87, Inscrição Municipal nº com sede na Rua Pax, 02, 35 BI, Bairro 35 BI, CEP 44.094-390, Feira de Santana - BA, nas Coordenadas Geográficas 12°11'50.79" S e 38° 58' 69" O, empreendimento denominado **Lagoa Encantada I**, localizado na Rua Pitombeiras, S/N, Bairro Campo Limpo, Feira de Santana-BA, para desenvolver a atividade de Construção de unidades residenciais térreas, com área total de 52.460,38 m², composto por 257 unidades.

A atividade econômica desenvolvida pela empresa, de acordo, a Resolução CEPRAM n° 4.579/2018 está tipologicamente caracterizada por: Divisão G (Empreendimentos Urbanísticos, Turísticos e de Lazer) – Grupo G2: Empreendimentos Urbanísticos e subgrupo G2.3 – Conjuntos Habitacionais, não se aplicando classe de **porte** e médio **potencial poluidor**.

Mediante o cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

I. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental Unificada, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2° da Lei Complementar Municipal nº 120/2018. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.**

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018, a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

III. Apresentar todos os meios de publicidade que serão utilizados na empresa, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei Complementar Municipal N° 120/2018 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. **Prazo: 30 (trinta) dias.**

IV. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de tecnologias mais limpas, sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe; apresentar relatório de medidas adotadas. **Prazo: Contínuo.**

V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho; **Prazo: Contínuo. Apresentar relatório fotográfico com a execução da atividade, após conclusão da obra.**

VI. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar 120/2018 Municipal Vigente, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelo empreendimento. **Prazo: Contínuo.**

VII. Obedecer ao Sistema de Tratamento de Efluentes adotado no empreendimento, em concordância com a Carta de Viabilidade da EMBASA nº 243P/24-IN.

VIII. Apresentar estimativa de quantidade de resíduos baseada em dados do SNIS, explicitando possíveis meios de coleta seletiva e acondicionamento de resíduos no empreendimento. **Prazo: Até o fim da obra.**

IX. Implantar na entrada principal de acesso ao condomínio uma placa visível que indique o nome do responsável pela obra, sua área total, e o número da Portaria da Licença Unificada - LU. **Prazo: 30 dias.**

X. Implantar a CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017. **Prazo: Até o final da obra. Apresentar relatório fotográfico da implantação.**

XI. Apresentar a estimativa da quantidade de matéria prima de origem mineral a ser utilizado na implantação do loteamento: areia, brita, gravilhão e pó de pedra. Prazo: **Anualmente.**

XII. Apresentar documento de Origem dos Materiais da obra, tais como: Madeira, Brita, Areia. Com comprovação através de Nota Fiscal de fornecedores Licenciados, juntamente com suas devidas licenças ambientais emitidas pelos órgãos competentes. **Prazo: Semestralmente.**

XIII. Apresentar um cadastro das empresas receptoras dos resíduos sólidos a serem gerados na construção civil para operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em

cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público. **Até a finalização das obras.**

XIV. Implementar as ações estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC incluindo a destinação final dos resíduos Classe D, conforme legislação atual. **Prazo: durante a construção do empreendimento**.

XV. Executar a proposta apresentada no projeto paisagístico cumprindo o que determina os artigos 134 e 137 da Lei Municipal 120/2018, no que diz sobre contemplar no mínimo, uma árvore para cada 150m² de área ocupada com edificações, mais uma árvore para cada 3 vagas de estacionamento, bem como a compensação entre a exigência legal e projeto paisagístico apresentado, totalizando **94 árvores totais**. **Prazo: Final do empreendimento. Apresentar o relatório qualiquantitativo e fotográfico, junto com o Habite-se das áreas edificáveis.**

XVI. Preservar as árvores nativas de porte arbóreo e frutíferas no local conforme projeto paisagístico. Requerer a SEMMAM, autorização para remoção de árvores, indicando a quantidade, espécie com nome vulgar e científico. Espécies ameaçadas de extinção ou que sejam de corte proibido por determinação de Instrução Normativa IBAMA, devem ser transplantadas ou incluídas no paisagístico. **Prazo: Contínuo.**

XVII. Orientar os futuros proprietários acerca do acondicionamento e disposição adequada dos resíduos sólidos nos locais de coleta, legalmente autorizados pelo Serviço de Limpeza Pública da Prefeitura Municipal. **Prazo: contínuo.**

XVIII. Cumprir as metas estabelecidas no Programa de Gerenciamento de Risco – PGR. **Prazo: contínuo.**

XIX. Apresentar cumprimento das condicionantes na integra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. **Prazo: Vigência da Licença Ambiental.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental Unificada – LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 15 de janeiro de 2026.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32467329000153, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
Dados: 2026.01.16 17:38:57 -03'00'